AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos doze dias do mês de dezembro de 2019, nesta cidade e Comarca e Paraibuna, São Paulo, em cumprimento ao r. mandado nº 418.2019/002946-2, expedido por determinação do M.M. Juiz de Direito da Comarca e extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2296-22.2011.8.26.0418, em trâmite neste Juízo e respectivo Cartório, em que figura como exequente FAZENDA MUNICIPAL DE PARAIBUNA e executado JOSÉ VICENTE TIBURCIO, com observância às formalidades legais e cautelas de praxe, PROCEDI à PENHORA do seguinte bem: um veículo VW/Gol 1,0, placa: HJI5189, cor: prata, ano fab.: 2011, ano mod.: 2012, em regular estado de conservação. Efetivada a medida, nomeei depositário fiel o próprio executado, advertindo-o de que não deverá abrir mão da penhora sem prévia autorização do MM Juiz de Direito desta comarca, nos termos e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, oficiala de Justiça, e pelo depositário.

= WATUSI ELIS DO PRADO MONSTANS COSTA =

Of. de Justiça

JOSÉ VICENTE TIBÚRCIO=

Executado/Depositário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARAIBUNA FORO DE PARAIBUNA

VARA ÚNICA

Rua Major João Elias Calazans, 565, ., Centro - CEP 12260-000, Fone: (12) 3974-0048, Paraibuna-SP - E-mail: paraibuna@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002296-22.2011.8.26.0418**

Classe - Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exequente: Fazenda Municipal de Paraibuna

Executado: José Vicente Tiburcio
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça Watusi Elis do Prado (29009)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 418.2019/002946-2, dirigi-me à Rua Vera Cruz, n° 21, Vila Modesto, nesta cidade, e, lá estando, observando as formalidades legais, procedi à penhora do veículo indicado, nomeando o próprio executado como fiel depositário, tudo conforme auto que segue anexo. Certifico, ainda, que INTIMEI o devedor da penhora realizada. Deixo de avaliar o bem constrito, tendo em vista que não possuo conhecimento técnico para tal finalidade, no entanto, em pesquisa realizada site https://veiculos.fipe.org.Br/, veículos da mesma marca, ano e modelo praticam preço médio de mercado de R\$ 17.289,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais).

O referido é verdade e dou fé.

Paraibuna, 13 de dezembro de 2019.

Número de Cotas:03 Ufesp's

Carga: 30/09